



LEI MUNICIPAL Nº 202/2014
Bannach - PA, 18 de Março de 2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA AO LONGO DA RUA SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COM VESTUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Bannach, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra ao longo da Rua São Paulo esquina com a Rua Ângela, cujas características seguem:

I - Um terreno, situado na Rua São Paulo esquina com a Rua Angélica, com área de 6.374 m², sendo 105,20 m de frente, 102,50 m de fundo, 61,38 m pela lateral direita e 63,00 m pela lateral esquerda, de propriedade do Sr. Ricardo Bannach.

Parágrafo único. As áreas descritas no caput deste artigo foram declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 006/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. A área de terra descritas no art. 1º, incisos I destina-se a Construção de uma quadra de esportes com vestiário, convenio com o Governo Federal Ref. Termo de Compromisso PAC206287/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.


VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito Municipal de Bannach